

Manual de Registro de Atividades Complementares



Aluno:

Curso:

Ano de Ingresso: Ano de Término:.....

Horas Necessárias:.....h.

Reitora

Prof^ª. Dra. Gleicione Aparecida Dias Bagne de Souza

Vice-Reitor

Prof. Ms. Marcelo Junqueira Pereira

Diretor Geral

Prof. Leandro Rodrigues de Souza

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Prof. Ms. Túlio Marcos Romano

Pró-Reitora de Assuntos Administrativos

Prof^ª. Viviane Barbosa

Mantenedora da UninCor

Fundação Comunitária Tricordiana de Educação - FCTE

Catálogo na fonte

Bibliotecária Responsável: Ângela Vilela Gouvea (CRB6 2174)

Claudete de Oliveira Luiz (CRB6 2176)

001.8

UNI

Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR
Manual de registro de atividades
complementares / UNINCOR. - Ed. rev. e atual.
- Três Corações : UNINCOR, 2014.
12 p.

1. Manual acadêmico. 2. Atividades
complementares - graduação. 3. Atividades
complementares - regulamentos. I. Magalhães,
Antonio Tadeu de, rev. II. Universidade Vale do
Rio Verde. III. Título.

ENDEREÇOS UNINCOR

UninCor - CAMPUS TRÊS CORAÇÕES

Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas
37410-000 - Três Corações - Minas Gerais
e-mail: secretaria@unincor.edu.br
Telefax: (35) 3239-1274/3239-1237

UninCor - UNIDADE BETIM

Rua Prof Oswaldo Franco, 90 – 10º Andar - Centro
32600-234 - Betim - Minas Gerais
e-mail: secretariabt@unincor.edu.br
Telefax: (31) 33597-4215

UninCor - UNIDADE BELO HORIZONTE

Av Amazonas, 1.700 – Barro Preto
30180-003 - Belo Horizonte – Minas Gerais
e-mail: secretariabh@unincor.edu.br
Telefone: (31) 3344-1366/3342-1029

UninCor – UNIDADE PARÁ DE MINAS

Rua José Bahia Capanema, s/n - João Paulo II
35661-000 – Pará de Minas – Minas Gerais
Email: secretariapm@unincor.edu.br
Telefone: (37) 3232-2089 - Fax: (37) 3237-1214

<http://www.unincor.br>

Caro(a) Acadêmico(a):

Temos a satisfação de apresentar-lhe o Manual de Registro das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UninCor. Neste Manual, você tem as informações necessárias para escolher, realizar e registrar as variadas atividades complementares exigidas para a integralização do seu curso de graduação.

Uma exigência legal, as atividades complementares estão previstas na orientação para as diretrizes curriculares e nas diretrizes curriculares de todos os cursos de graduação¹.

As atividades complementares contribuem para sua formação superior, pela aquisição de conhecimentos através de estudos e práticas independentes, como programas de extensão, programas de iniciação científica, estudos complementares, participação em congressos, simpósios e seminários, iniciação à prática docente, cursos presenciais e a distância realizados na área de seu curso ou em áreas afins, entre outras.

Na UninCor, em todos os seus cursos de graduação desde 2006, as atividades complementares são integralizadas ao longo do curso.

Tendo em vista que, próximo ao final do curso, são exigidos outros esforços, como os estágios obrigatórios e os trabalhos de conclusão de curso, sugerimos que você faça um planejamento para o cumprimento destas atividades complementares, realizando-as no decorrer de seu curso.

Além de uma exigência legal, ao cumprir as atividades complementares, o Acadêmico da UninCor está estabelecendo um currículo pessoal especial, um forte diferencial no competitivo mercado de trabalho.

Para quaisquer informações que se façam necessárias ao longo do processo, procure a Coordenação de AACC e Estágios, o Supervisor de Atividades Complementares e Estágios ou o Coordenador de seu curso.

Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Acadêmicos

¹ Parecer CNE/CES 583/01, aprovado em 4/4/2001, que estabelece orientações gerais do CNE para as diretrizes curriculares, disponível em <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/58301orientacoes.pdf>; Resolução CNE/CP 2, de 19/2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior, disponível em <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/0202cargahorformprof.pdf>; e nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, todas disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/sesu/index.php?option=content&task=view&id=258&Itemid=306>; acessos em fevereiro/2006.

REGULAMENTO

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento, sendo parte das normas disciplinadoras do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias dos Cursos de Graduação oferecidos pela UninCor, e estabelece a sua forma de realização e posterior validação pelos Supervisores de Atividades Complementares.

Art. 2º – Compreende-se como atividade complementar aquela especificada no plano curricular respectivo ou nos programas das disciplinas respectivas, exigida para integralização da carga horária do curso a ser cumprida pelo aluno sob as várias formas à sua escolha, de acordo com o planejamento ajustado com a Coordenação de cada curso ou com órgãos ou entidades competentes a esta vinculados.

Art. 3º – As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos do ensino, da pesquisa e os da ética profissional.

Art. 4º – As atividades complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: extensão, eventos, pesquisa e iniciação científica, ensino e iniciação à docência, gestão e representação estudantil, laboratórios de informática ou de idiomas, cursos presenciais, ensino a distância e outras.

Art. 5º – A escolha e a validação das atividades complementares deverão objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como

parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

II- DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º – Os Supervisores de Atividades Complementares são os responsáveis pela criação, divulgação e administração das atividades complementares e pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhes especificamente supervisionar a oferta geral dessas atividades, acompanhar a execução dos planejamentos específicos, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva e avaliação dos discentes, para os efeitos curriculares.

III – DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º – O conjunto das atividades complementares será desenvolvido até o limite global da disciplina, respeitados os limites máximos de carga horária estabelecidos por modalidade durante o curso regular, inclusive habilitação específica, conforme o plano curricular e normas estabelecidas no presente documento, podendo ser cumpridas sob o patrocínio da UninCor, ou externamente à Instituição, sob forma de convênios, ajustes ou contratos.

§ Único – A carga horária a ser cumprida em Atividades Complementares está expressa na estrutura curricular do seu curso. Verifique com sua coordenação de curso ou com a supervisão de Atividades Complementares. A partir do ingresso em 2014, exigem-se 200 horas para os cursos de graduação e licenciatura e 100 horas para os tecnólogos.

Art. 8º – Serão consideradas válidas, independente de justificativa do aluno ou de exame de compatibilidade, as atividades complementares oferecidas pela UninCor ou em parceria ou co-

patrocínio com outras instituições, desde que inseridas como oferta algumas das modalidades referidas no art. 4º.

Art. 9º – As atividades complementares realizadas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo da UninCor, ficarão sujeitas à validação pelos respectivos Supervisores de Atividades Complementares, mediante exame de compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do curso, expressos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da UninCor, e à vista da correspondente comprovação.

§ 1º – A validação da atividade complementar será requerida e justificada pelo aluno interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação e, se for o caso, de aproveitamento, devendo juntar ainda relatório circunstanciado, no caso de extensão e eventos em geral.

§ 2º – Todas as cópias dos documentos apresentadas são autenticadas pelo aluno, mediante carimbo com os dizeres “confere com o original”, data e assinatura, especificando o campo e as horas correspondentes. Essas atividades serão posteriormente transpostas para o Manual de registro.

§ 3º – O aluno deverá consultar previamente a Coordenação de seu curso para os fins previstos no caput deste artigo, sobre a pertinência da atividade complementar que pretenda desenvolver, que, sendo aceita, ficará sujeita à mesma comprovação referida no parágrafo anterior, e à supervisão e acompanhamento da participação discente, através dos Supervisores de Atividades Complementares.

§ 4º – O processo de requerimento, validação e comprovação da atividade complementar será encaminhado aos setores competentes, para o registro

acadêmico, que constará dos históricos escolares individuais, e final arquivamento.

§ 5º – Está autorizada a validação de qualquer modalidade de atividade complementar realizada por aluno transferido de outra instituição, desde que estas tenham se realizado no período em que o aluno se encontrava nela matriculado. (O aluno deverá comprovar matrícula através de Xerox de histórico escolar da instituição de origem).

IV – DA IMPLEMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º – O aluno deve anotar neste manual as atividades complementares realizadas ao longo do seu curso, ao qual serão anexadas cópias de todos os comprovantes, somente após ter apresentado os comprovantes à Supervisão de AACC para exame e conferência da carga horária respectiva.

§ 1º – Semestralmente, até o último dia letivo do mês de abril ou setembro, no semestre em que estiver concluindo seu curso, o aluno faz a entrega de todas as atividades complementares comprovadas ao Supervisor de Atividades Complementares, para a devida apreciação.

§ 2º – No prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos úteis após o protocolo, o Supervisor de Atividades Complementares fornece o resultado da análise da documentação apresentada pelo aluno.

§ 3º – Após a análise da documentação, se ainda faltarem horas de atividades complementares, o Supervisor de Atividades Complementares informa ao aluno o total de horas a ser completado com as sugestões de modalidades, o qual deve ser cumprido até o final do período letivo.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 4º – Completada a carga horária de atividades complementares para seu curso, o aluno faz o protocolo junto ao Supervisor de Atividades Complementares do manual preenchido e os documentos comprobatórios remanescentes, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do último período do seu curso.

§ 5º – No caso de não integralização da carga horária das atividades complementares, o aluno fica impedido de colar grau, podendo fazê-lo, desde que atendidas todas as outras exigências legais, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a comprovação da integralização das atividades complementares.

Art. 11º – A carga horária reservada às atividades complementares deve ser desenvolvida ao longo do período de integralização do curso.

§ Único. Nas atividades complementares sob forma de ensino ou disciplinas são atendidas as condições exigidas na matrícula regular (frequência, avaliações e aprovação).

Art. 12º – É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprios das disciplinas do currículo pleno, ou destinados à elaboração e defesa da monografia final de curso, ou desenvolvidos nos estágios supervisionados.

Art. 13º – O aluno deve comprovar a sua participação nas atividades, observados os limites mínimos e máximos de carga horária, de acordo com a tabela de carga horária e a descrição de atividades incluídas no ANEXO I.

Art. 14º – As atividades complementares poderão ser realizadas durante as férias do acadêmico, desde que este efetive sua matrícula para cursar o próximo período do curso.

Art. 15º – Cabe ao Coordenador do Curso, na forma das regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar as atividades complementares, e de fazer observar o regime respectivo e a programação ajustada, ao longo do curso, com os alunos participantes.

Art. 16º – Dos atos ou decisões do Coordenador do Curso caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Acadêmicos, que também será a instância definitiva para dirimir os casos omissos.

Três Corações, 23 de abril de 2015

ANEXO 1

TABELA DE CONVERSÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

ITEM I – INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Atividades	Comprovação	C.H.	Máximo	Mínimo
1. Estudos de IC • 1º Autor • 2º Autor • Como demais autores	Solicitação de declaração do coordenador	20 10 5	40 40 40	- - -
2. Trabalhos intelectuais publicados • Resumo em anais de Encontro de IC • Resumo em outros anais • Reapresentação de resumos • Artigos em revista científica ○ 1º Autor ○ 2º Autor ○ Demais autores	Apresentação do trabalho e endereço eletrônico (se solicitado) Revista científica com qualis A (100%) Revista científica com qualis B (80%) Revista científica com qualis C (70%) http://qualis.capes.gov.br/webqualis Outras Revistas (50%)	20 10 2 20 10 5	40 40 20 40 40 40	- - - - - -
3. Matérias publicadas em Jornais e Revistas	Apresentação do jornal ou da revista com o nome do jornalista responsável	5	40	-
4. Capítulos de livros escritos pelo aluno	Apresentação de documentos comprobatórios	20	40	-

ITEM II – EVENTOS E ATIVIDADES NA ÁREA DO CURSO

Atividades	Comprovação	C.H.	Máximo	Mínimo
1. Palestras assistidas na área do curso	Documentos comprobatórios	2	80	10
2. Regência Musical ou Palestras proferidas na área do curso	Documentos comprobatórios	5	40	-
3. Participação em congressos, seminários, colóquios, simpósios, jornadas, conferências, fóruns, assembleias como PARTICIPANTE, na área do curso	Documentos comprobatórios (é necessário comprovar carga horária no documento)	75% (fora) 100% (Unin Cor)	80	30
4. Participação em				

congressos, seminários, colóquios, simpósios, jornadas, conferências, fóruns, assembleias como ORGANIZADOR e/ou APRESENTADOR DE TRABALHOS e/ou participação em MESA REDONDA/DEBATEDOR, na área do curso	Documentos comprobatórios (é necessário comprovar carga horária no documento)	100% CH	80	-
5. Participação em projetos, programas ou serviços de extensão na área do curso	Documentos comprobatórios (é necessário comprovar carga horária no documento e registro do projeto na Pró-Reitoria de Extensão)	75% CH	80	-
6. Ministrando cursos de extensão na área do curso	Documentos comprobatórios (é necessário comprovar carga horária no documento – mínimo de 6h)	75% CH	60	-
7. Visitas técnicas a Empresas ou Organizações	Declaração do coordenador de curso	3	21	-
8. Estágio extracurricular (Observado o regulamento de estágio da UninCor)	Declaração do coordenador com a carga horária cumprida) * Salvo situações nos cursos que não possuem obrigatoriedade	50%	80	-

ITEM III – CURSOS

Atividades	Comprovação	C.H.	Máximo	Mínimo
1. Cursos presenciais <ul style="list-style-type: none"> na área do curso fora da área do curso 	Documentos comprobatórios	75% 25%	80 40	20
2. Cursos a distância <ul style="list-style-type: none"> na área do curso fora da área do curso 	Documentos comprobatórios com link para verificação de autenticidade e carga horária mínima de 10 horas	50% 25%	80 40	20 -
3. Cursos de informática e/ou idiomas <ul style="list-style-type: none"> presenciais a Distância 	Documentos comprobatórios – carga horária mínima de 20 horas	75% 75%	80 80	-
4. Aprovação de disciplinas em domínios conexos, com duração mínima de 36 h. <ul style="list-style-type: none"> realizadas na UninCor em outra IES 	Documento do coordenador de curso	100% 75%	120 120	-
5. Disciplina optativa Libras (Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005)	Documentos comprobatórios	100%	80	-

ITEM IV – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Atividades	Comprovação	C.H.	Máximo	Mínimo
1. Iniciação à docência (monitoria nos cursos da UninCor e/ou atividades em escolas de educação básica)	Documentos comprobatórios com carga horária	20%	80	-
2. Monitoria na área do curso em questão	Documentos comprobatórios com carga horária	50%	80	-
2. Participação em diretório acadêmico, central do estudante, representante de turma ou colegiados	Documentos comprobatórios relativos ao mandato completo do acadêmico	5 h por período	40	-
3. Participação em Conselhos de Classe reconhecidos legalmente	Documento comprobatório emitido pelo Conselho de Classe	5 h por período	40	-

ITEM V – EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS e OUTROS

Atividades	Comprovação	C.H.	Máximo	Mínimo
1. Atividades ou eventos culturais (teatro, shows, museus, exposições etc)	Declaração ou bilhete original de ingresso ao evento	2h	10	-
2. Doação de sangue	Documento comprobatório	5 h	20	-
3. Leitura de livros indicados pelo professor	Declaração do coordenador do curso	5 h	80	-
4. Obtenção de prêmios acadêmicos	Documento comprobatório	5h	60	-
5. Participação em divulgação do processo seletivo da UninCor	Documento comprobatório da área de marketing da UninCor	50%	20	-
6. Participação em atividades esportivas oficiais ou em competições com participação oficial da UninCor	Documento comprobatório	50%	20	-
7. Participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos culturais <ul style="list-style-type: none"> • realizados no âmbito da UninCor • realizados no fora da UninCor 	Documentos comprobatórios com carimbo e CNPJ	5 h 2h	80 40	-
8. Visitas a outros países	Passaporte ou documentos comprobatórios a serem analisados	20	80	-
10. Apresentação Musical	Documentos comprobatórios	2h	80	-
11. Desenvolvimento e Gravação de CD/DVD <ul style="list-style-type: none"> • Como autor 	Documentos comprobatórios com carimbo e CNPJ	10h por		-

• Como produtor			média	40	
12. Doação de livros para a biblioteca da UninCor	Declaração da Biblioteca da Universidade (desde que a doação seja aceita)		4h	20	-
13. Participação em audiência pública como aluno	Documento comprobatório Audiências com declaração acima de 5h		1h 75% da ch	80	-
14. Desenvolvimento de software	Documentos comprobatórios com carimbo e CNPJ do solicitante com determinação de carga horária do trabalho		50%	80	-
15. Participação voluntária em ações sociais (arrecadação de brinquedos, alimentos, material escolar, agasalhos etc)	Documentos comprobatórios (é necessário comprovar carga horária no documento – mínimo de 5h)		5	40	-

Observações:

- 1) O valor máximo é referente ao período do curso todo e não somente ao semestre.
- 2) Situações não definidas deverão ser analisadas pelo(s) supervisor(es) de AACC

FOLHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO

Comp.	Descrição	C.H.	C.H. Aceita	Item	Obrigatório	Rubrica Supervisão de AACC
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
					() Sim () Não	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA FOLHA						

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:		Curso:		Campus ou Extensão		Nº de Matrícula:	
---------------	--	---------------	--	---------------------------	--	-------------------------	--

Modalidade da Atividade	Carga horária cumprida <small>(Campos preenchidos pelo Supervisor de AACC)</small>					TOTAL
	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	
I - Iniciação Científica						
II – Eventos e Atividades na área do curso (Mínimo 40h)						
III – Cursos (Mínimo 40h)						
IV – Representação Estudantil						
V – Eventos Culturais, esportivos e outros						
TOTAL:						

<p><u>1ª SITUAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS</u></p> <p>O aluno acima identificado realizou apenas _____ (_____) horas de atividades complementares, não cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares da UninCor. Para que possa ser considerado APTO, recomenda-se que o mesmo cumpra as horas restantes entre as modalidades _____, indicadas no quadro acima.</p> <p>O aluno declara conhecer o disposto no Regulamento das Atividades Complementares da UninCor, principalmente o disposto no seu § 5º do art. 10.</p> <p align="right">Três Corações, _____ de _____ de _____</p> <p><u>Cientes:</u> Supervisor de AACC: _____ Coordenação de Curso: _____ Aluno: _____</p>	<p><u>2ª SITUAÇÃO: CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS</u></p> <p>O aluno acima identificado realizou o mínimo de _____ horas de atividades complementares, cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares da UninCor, sendo considerado APTO na exigência curricular.</p> <p align="right">Três Corações, _____ de _____ de _____</p> <p><u>Cientes:</u> Supervisor de AACC: _____ Coordenação de Curso: _____ Aluno: _____</p>
--	--